

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de instituição com natureza pessoa jurídica de direito privado, com fulcro no Art. 44 do Código Civil, para executar programa de formação especializada técnico-profissional metódica, visando a preparação e o ingresso de jovens residentes em Ouro Preto e distritos, com idade entre 14 e 24 anos, em atenção ao Art. 5º, I da Lei Municipal nº 1.272/2022.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação:

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	SECRETARIA
02.07.01.12.361.0044.2077	33.90.39.00	1674	1.500.000	0000	EDUCAÇÃO
02.15.01.10.122.0108.2204	33.90.39.00	1116	1.500.000	1002	SAÚDE
02.12.03.08.243.0083.2150	33.90.39.00	797	1.500.000	0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 18h00m (dezoito horas) do dia 02/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 10h00m (dez horas) do dia 17/08/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 13h00 (treze horas) do dia 17/08/2023
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.814 de janeiro de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 20 de julho de 2023.

Elis Regina da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo

licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DOCUMENTAÇÃO

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site www.bllcompras.org.br, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o acompanha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR UNITÁRIO**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.

15.2. A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso; a saber:

15.2.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, obedecendo ao modelo do ANEXO 6;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.2.2. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, obedecendo ao modelo do ANEXO 7.

15.2.3. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.63/2023
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos Fs estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 20 de julho de 2023.

Elis Regina da Silva
Pregoeira – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA

1-OBJETO

Pregão Presencial para Contratação de instituição com natureza pessoa jurídica de direito privado, com fulcro no Art. 44 do Código Civil, para executar programa de formação especializada técnico-profissional metódica, visando a preparação e o ingresso de jovens residentes em Ouro Preto e distritos, com idade entre 14 e 24 anos, em atenção ao Art. 5º, I da Lei Municipal nº 1.272/2022.

O programa será executado a partir de metodologia específica para formação continuada, complementada por instrumentos que permitam o acompanhamento e desenvolvimento do Programa Jovens de Ouro 2.0 aos beneficiários, observados os demais requisitos da Lei Municipal nº 1.272/2022, objetivando a garantia da qualidade da formação básica e profissionalizante, contemplando as competências e os conhecimentos em sintonia com o mundo do trabalho e atenção à formação na administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR POR JOVEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 18 MESES PARA 150 JOVENS
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NATUREZA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FULCRO NO ART. 44 DO CÓDIGO CIVIL, PARA EXECUTAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA, VISANDO A PREPARAÇÃO E O INGRESSO DE JOVENS RESIDENTES EM OURO PRETO E DISTRITOS, COM IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS, EM ATENÇÃO AO ART. 5º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2022.	150	R\$ 1.540,78	R\$ 231.117,00	R\$ 4.160.106,00

Consta anexo ao processo o orçamento referente as empresas que responderam a solicitação de pedido, como também os pedidos de cotação enviados para outras unidades formadoras sem obtenção de resposta.

2-JUSTIFICATIVA

O projeto tem o intuito de promover a inclusão social juvenil pelo trabalho, gerar emprego e renda para jovens oriundos de famílias de baixa renda, proporcionar o registro em CTPS e a manutenção desses jovens na rede de ensino, para fortalecer os laços familiares e comunitários, bem como reduzir os índices gerais de violência, prevenir o contato com as drogas, promover a educação e plena cidadania com qualidade pedagógica e efetividade social.

O foco deste projeto é a proteção social ao jovem, por meio da sua inserção no mundo do trabalho e promoção do protagonismo juvenil com vistas à inclusão social e produtiva, consistindo numa ação concreta que melhora a qualidade de vida aos assistidos e às suas famílias e, por consequência, desenvolve toda a sociedade.

Trazendo à baila a legislação cabível, o Art. 62 do ECA estabelece como aprendizagem “a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor”. Não obstante, conforme exposto na Art. 428, § 4º da CLT, a formação técnico-profissional consiste em “atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho”. Por fim, no tocante ao dever de acompanhamento da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, o Art. 4º, *caput* do ECA expõe que se deve assegurar, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à profissionalização. Como se vê, todos os dispositivos supracitados endossam a intenção deste Termo.

3-CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O programa atenderá 150 (cento e cinquenta) jovens maiores de quatorze e menores de vinte e quatro anos de idade. A partir da autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão efetivados os contratos de aprendizagem, nos moldes do Art. 428 da CLT. Ressalta-se que a idade limite poderá ser flexibilizada para inclusão dos jovens identificados como PD (Pessoas com Deficiência) via apresentação de laudo médico e observando os termos da Lei Nacional da Aprendizagem, bem como o Art. 428, § 3º da CLT.

Nos termos do Art. 428 e seguintes da CLT, os beneficiários devem estar devidamente matriculados e frequentes na escola, caso não tenham concluído o ensino médio, bem como aptos à inscrição em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação da instituição contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A carga horária prevista deverá contemplar as atividades teóricas e práticas da formação profissional, sendo que a primeira ocorrerá concomitante à segunda, incluindo a supervisão *in loco* da instituição contratada.

Das vagas destinadas, no mínimo 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% a adolescentes em situação ou egressos de Unidades de Abrigo Institucional do Município e 5% a adolescentes em conflito com a lei.

Os jovens contratados exercerão suas atividades exclusivamente nas dependências das unidades que serão chamadas “órgãos beneficiários”, que são aqueles integrantes do Poder Executivo Municipal, incluindo os órgãos da administração direta e indireta, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresas públicas.

Conforme pressuposto do Programa Jovens de Ouro 2.0, é essencial o acompanhamento do jovem na escola formal, na formação prática e na família pela instituição contratada. O beneficiário será orientado e supervisionado pela Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, cabendo essa tarefa ao gestor do contrato indicado, dentre outras atividades inerentes à gestão contratual.

A contratação de aprendizes deverá obrigatoriamente priorizar os jovens matriculados e frequentes nas atividades do Programa Jovens de Ouro 2.0, especialmente os jovens em situação de vulnerabilidade econômico-social, PD, bem como em conflito com a lei e submetidos a medidas socioeducativas;

Consideram-se jovens em situação de vulnerabilidade econômico-social aquele em situação de risco social, integrantes de família que possuam em sua composição mulher vítima de violência doméstica, membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas, quilombolas, ciganas e afrodescendentes), bem como sujeitos a medidas socioeducativas ou de proteção e portadores de deficiência;

3.1 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O valor destinado aos aprendizes contratados deve ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PLANILHA DE INVESTIMENTO

	MÊS	VALOR MENSAL	QTDE POR MES	TOTAL GERAL	DESEN. SOCIAL 50%	SAÚDE 25%	EDUCAÇÃO 25%
2023	Agosto	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Setembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Outubro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Novembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Dezembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
PARA EMPENHAR 2023				R\$ 385.195,00	R\$ 192.597,50	R\$ 96.298,75	R\$ 96.298,75
2024	Janeiro	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Fevereiro	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Março	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Abril	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Maiο	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Junho	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Julho	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Agosto	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25
	Setembro	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25
	Outubro	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25
	Novembro	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25
Dezembro	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25	
PARA EMPENHAR 2024				R\$ 2.234.131,00	R\$ 1.117.065,50	R\$ 558.532,75	R\$ 558.532,75
2025	Janeiro	R\$ 1.540,78	150	R\$ 231.117,00	R\$ 115.558,50	R\$ 57.779,25	R\$ 57.779,25
	Fevereiro	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Março	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Abril	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Maiο	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Junho	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Julho	R\$ 1.540,78	100	R\$ 154.078,00	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 38.519,50
	Agosto	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Setembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Outubro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Novembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
	Dezembro	R\$ 1.540,78	50	R\$ 77.039,00	R\$ 38.519,50	R\$ 19.259,75	R\$ 19.259,75
PARA EMPENHAR 2025				R\$ 1.540.780,00	R\$ 770.390,00	R\$ 385.195,00	R\$ 385.195,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.160.106,00	R\$ 2.080.053,00	R\$ 1.040.026,50	R\$ 1.040.026,50

3.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CICLOS	PERÍODO	PRAZO	UNID	DESEN. SOCIAL – 50%	SAÚDE – 25%	EDUCAÇÃO – 25%
1º	08/2023 – 01/2025	18	MESES	9	4,5	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2º	01/2024 – 07/2025	18	MESES	9	4,5	4,5
3º	08/2024 – 12/2025	18	MESES	9	4,5	4,5

PROCESSO JOVENS DE OURO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 50%					
CICLOS	PERÍODO	PRAZO (MÊS)	QUANT	POR PERÍODO	
1º	08/2023 – 01/2025	18	9	R\$ 693.351,00	
2º	01/2024 – 07/2025	18	9	R\$ 693.351,00	
3º	08/2024 – 12/2025	18	9	R\$ 693.351,00	
TOTAL				R\$ 2.080.053,00	
PROCESSO JOVENS DE OURO – SAÚDE – 25 %					
CICLOS	PERÍODO	PRAZO (MÊS)	QUANT	POR PERÍODO	
1º	08/2023 – 01/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
2º	01/2024 – 07/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
3º	08/2024 – 12/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
TOTAL				R\$ 1.040.026,50	
PROCESSO JOVENS DE OURO – EDUCAÇÃO 25%					
CICLOS	PERÍODO	PRAZO (MÊS)	QUANT	POR PERÍODO	
1º	08/2023 – 01/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
2º	01/2024 – 07/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
3º	08/2024 – 12/2025	18	4,5	R\$ 346.675,50	
TOTAL				R\$ 1.040.026,50	

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÃO obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.1- Ser entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, integrar o CONAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e estar devidamente registrada e com cadastro ativo no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ouro Preto;

4.2- Apresentar declaração contendo indicação das instalações (sede, infraestrutura e demais estruturas físicas), do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos cursos de aprendizagem, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, bem como declarar possuir capacidade de administrar cursos à distância. Caso a vencedora não possua sede em Ouro Preto, deverá se instalar, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato, filial ou representação, com poderes amplos para representar a empresa no tocante a presente contratação.

4.3- A instituição contratada fornecerá e disponibilizará para todos os jovens participantes do programa os materiais específicos para o desenvolvimento das atividades teóricas, bem como instrutores e ambiente físico e/ou virtual que favoreçam o aprendizado, provido da infraestrutura necessária para a boa condução da meta.

4.4- Por todo o tempo que o jovem permanecer no programa, cabe à Contratada acompanhá-lo e ajudá-lo a conduzir e desenvolver suas habilidades profissionais, pessoais e sociais, bem como cumprir todos os requisitos legais da contratação do beneficiário, nos termos da legislação cabível;

4.5- Convocar os jovens trabalhadores para treinamento e formação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua admissão. O referido prazo pode ser adequado e prorrogado em razão de pedido justificado da Contratada e vinculado ao plano de trabalho a ser apresentado pela mesma, visando atender as novas normas do sistema pró-social;

4.6- A formação teórica dos jovens, a ser realizada em Ouro Preto (distritos e sede), onde o trabalhador for lotado, devendo ocorrer em ambiente físico, e com meios didáticos apropriados que atendam aos padrões de segurança e higiene, bem como o previsto na legislação pertinente, especialmente no Art. 403, Parágrafo único da CLT;

4.7- Fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a necessidade e quantidade de dias úteis/mês, para o deslocamento de aprendiz ao órgão beneficiário, incluindo o retorno a sua residência e participação na aprendizagem teórica, a ser realizada na entidade formadora para encontros semanais, conforme Lei nº 7.418/85;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.8-Encaminhar mensalmente à coordenação do programa, mediante protocolo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de referência, fatura mensal detalhada e discriminativa por situações individualizadas, para fins de pagamento, sob a forma de relatório magnético/eletrônico, constando detalhadamente o custo final originado com a manutenção de cada jovem aprendiz, aí considerados os valores que lhe serão repassados, os recolhimentos sociais e o custo operacional dele resultante, além de toda e qualquer informação que possa interessar à coordenação, para seu controle interno;

4.9-Apresentar à coordenação do programa, para aprovação, nos meses de janeiro e julho de cada ano, cópia do projeto pedagógico do programa de aprendizagem que será ministrado no semestre vindouro;

4.10-Fornecer certificado de qualificação profissional ao jovem, ao final da aprendizagem;

4.11-Disponibilizar equipe técnica capacitada, com habilitação em áreas específicas, Compostas de, no mínimo, um assistente social, um pedagogo, um psicólogo, um advogado, dois empregados para apoio administrativo e um técnico de segurança do trabalho;

4.12- Indicar um funcionário de seu quadro pessoal para acompanhar as ações desenvolvidas pelo jovem, verificando sua adaptação ao trabalho, sua frequência e demais dados necessários a garantir o seu desenvolvimento profissional e social;

4.13-Fornecer, quando do encaminhamento do jovem aprendiz para o órgão beneficiário, carta de apresentação, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente, contendo o nome e endereço residencial completos do jovem e de seu responsável legal, nome e endereço da escola em que o jovem esteja matriculado, data do término de seu contrato de trabalho e endereço e telefone da CONTRATADA com indicação de seu funcionário responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços e dos demais profissionais.

4.14-Fornecer, no ato da inclusão e registro, para cada jovem contratado, um jogo de uniforme contendo duas camisetas personalizadas com a logo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e do Programa Jovens de Ouro 2.0, de tamanho compatível e um crachá de identificação, com foto, de uso contínuo e obrigatório, cujos modelos deverão contar com a aprovação da Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

4.15-Colocar à disposição da Coordenação do Programa, no mínimo, uma estação de comunicação de teleprocessamento informatizada, com possibilidades de acesso à rede mundial de computadores, para facilitar a integração das ações entre esta Unidade e a CONTRATADA, dotada de um microcomputador,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

com configuração compatível com as atividades a serem com ele desenvolvidas, e uma impressora também compatível, incumbindo-lhe, ainda, a responsabilidade por sua periódica manutenção e assistência técnica;

4.16- Manter boa guarda e deixar à disposição da Coordenação do Programa todos os documentos, comprovantes e avisos gerados em decorrência da presente prestação de serviços, por um período mínimo de cinco anos;

4.17- Promover o remanejamento de jovens aprendizes de um órgão beneficiário para outro, apenas com a prévia e expressa anuência da Coordenação do Programa e/ou Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

4.18- Procurar ampliar os benefícios proporcionados pelo Programa ao jovem aprendiz mediante parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, escolas, universidades, organismos internacionais e demais entidades, tais como participação em palestras, eventos esportivos e sociais, premiação por desempenho, intercâmbios sociais e culturais, encaminhamento para atividades educativas e culturais (cinema, teatro etc);

4.19- Oferecer com duração mínima de 90 (noventa) horas/aulas, respeitado o número máximo de 30 (trinta) jovens aprendizes por turma, na parte teórica do Programa educativo pedagógico, após aprovação da Coordenação do Programa, conteúdo específico nas áreas de computação, digitação, secretariado, apoio administrativo, mensageiro, desde que com a execução de atividades afetas ao auxílio do serviço administrativo e de conformidade com os direitos e deveres originados da relação de emprego;

4.20- Promover, sempre com a aquiescência prévia da Coordenação do Programa, a realização de cursos extras, palestras, programas reuniões e encontros como forma de complementação à preparação escolar, à socialização dos jovens aprendizes e ao aperfeiçoamento na formação dos participantes, apresentando plano de trabalho semestral, até o dia 10 de janeiro e 10 de julho, constando as atividades e a frequência destas, para aprovação da contratante;

4.21- Realizar, trimestralmente, reuniões com os órgãos beneficiários, oportunizando a participação da coordenação do programa, com o objetivo de colher informações gerais sobre as atividades dos jovens aprendizes e sugestões visando o aprimoramento do programa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.22-Apresentar à Coordenação do Programa Jovens de Ouro 2.0, cópia da apólice de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais dos jovens aprendizes, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data da contratação dos aprendizes;

4.23-É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social;

4.24-É vedada a subcontratação para a execução da atividade-fim dos serviços, podendo haver a subcontratação para atividades-meio (ex: palestras e curso de informática) desde que os custos sejam autorizados previamente pela Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1-Efetuar o pagamento devido à Contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, levando-se em conta o efetivo número de jovens atendidos, mediante depósito em conta-corrente bancária de sua titularidade, após protocolização de fatura e nota fiscal/fatura, contendo o número da conta-corrente favorecida, nome e número do banco e número da agência;

5.2-Encaminhar à Contratada mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante protocolo, relação e respectiva autorização para inclusão de jovens no programa, processo que somente será concluído após rigorosa verificação quanto à satisfação integral de todos os critérios e condicionantes estabelecidos pelo Programa;

5.3-Conferir e atestar as faturas e demais formalidades geradas em razão da prestação de serviço ora contratada, para em seguida enviar ao setor financeiro;

5.4-Supervisionar, em dias e horários de expediente normal, de sua livre conveniência, as atividades da CONTRATADA, podendo para tanto requisitar documentos, informações ou esclarecimentos, a fim de verificar sua harmonia com diretrizes objetivadas pelo contrato a ser firmado;

5.5-Prestar o necessário apoio administrativo bem como todas as informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato e ao bom desempenho das atividades a ele inerentes.

6 – RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 6.1-**Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 6.2-**Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 6.3-**Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 6.4-**Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;
- 6.5-**Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 6.6-**Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- 6.7-**Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- 6.8-**Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 6.9-**Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1-Caso a Contratada seja suspensa da inserção ou excluída do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e/ou deixe de ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Preto, o contrato com a Contratante será rescindido;

7.2-A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.3-A não requisição da quantidade total de jovens aprendizes não gerará quaisquer direitos à Contratada, não fazendo jus à integralidade do pagamento do valor ajustado, sendo o pagamento proporcional ao número de menores efetivamente inscritos e atendidos pelo programa.

7.4-A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8 – DA VIGÊNCIA

A vigência inicial da Contratação entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Contratada é de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
Ouro Preto – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

9.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades

Fiscais e trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10 – DOTAÇÃO(ÕES), ELEMENTO (S) DE DESPESAS

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	SECRETARIA
02.07.01.12.361.0044.2077	33.90.39.00	1674	1.500.000	0000	EDUCAÇÃO
02.15.01.10.122.0108.2204	33.90.39.00	1116	1.500.000	1002	SAÚDE
02.12.03.08.243.0083.2150	33.90.39.00	797	1.500.000	0000	DESENVOLVIMENT O SOCIAL

11. Gestor do contrato:

Como gestora do contrato fica indicada a servidora Lívia de Souza de Oliveira, Diretora de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude e-mail: jovensdeouro@ouopreto.mg.gov.br. Telefone de contato: 3559-3248

Lívia de Souza Oliveira

Gestora do Contrato

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Secretário de Saúde

Deborah Etrusco Tavares

Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 18 MESES PARA 150 JOVENS
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NATUREZA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FULCRO NO ART. 44 DO CÓDIGO CIVIL, PARA EXECUTAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA, VISANDO A PREPARAÇÃO E O INGRESSO DE JOVENS RESIDENTES EM OURO PRETO E DISTRITOS, COM IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS, EM ATENÇÃO AO ART. 5º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2022.	18	MÊS	R\$ 231.117,00	R\$ 4.160.106,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.160.106,00

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) As empresas que possuem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

3) **A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços junto à proposta readequada para análise pelo gestor do contrato.**

Ouro Preto, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, não podendo o valor unitário, valor **POR ITEM** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 063/2023

Processo Licitatório nº. 178/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição com natureza pessoa jurídica de direito privado, com fulcro no Art. 44 do Código Civil, para executar programa de formação especializada técnico-profissional metódica, visando a preparação e o ingresso de jovens residentes em Ouro Preto e distritos, com idade entre 14 e 24 anos, em atenção ao Art. 5º, I da Lei Municipal nº 1.272/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1. A vigência inicial da Contratação entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Contratada é de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

3.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CICLOS	PERÍODO	PRAZO	UNID	DESEN. SOCIAL – 50%	SAÚDE – 25%	EDUCAÇÃO – 25%
1º	08/2023 – 01/2025	18	MESES	9	4,5	4,5
2º	01/2024 – 07/2025	18	MESES	9	4,5	4,5
3º	08/2024 – 12/2025	18	MESES	9	4,5	4,5

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor destinado aos aprendizes contratados deve ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	SECRETARIA
02.07.01.12.361.0044.2077	33.90.39.00	1674	1.500.000	0000	EDUCAÇÃO
02.15.01.10.122.0108.2204	33.90.39.00	1116	1.500.000	1002	SAÚDE
02.12.03.08.243.0083.2150	33.90.39.00	797	1.500.000	0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. SÃO obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- Ser entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, integrar o CONAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e estar devidamente registrada e com cadastro ativo no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ouro Preto;

7.1.2- Apresentar declaração contendo indicação das instalações (sede, infraestrutura e demais estruturas físicas), do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos cursos de aprendizagem, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, bem como declarar possuir capacidade de administrar cursos à distância. Caso a vencedora não possua sede em Ouro Preto, deverá se instalar, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato, filial ou representação, com poderes amplos para representar a empresa no tocante a presente contratação.

7.1.3- A instituição contratada fornecerá e disponibilizará para todos os jovens participantes do programa os materiais específicos para o desenvolvimento das atividades teóricas, bem como instrutores e ambiente físico e/ou virtual que favoreçam o aprendizado, provido da infraestrutura necessária para a boa condução da meta.

7.1.4- Por todo o tempo que o jovem permanecer no programa, cabe à Contratada acompanhá-lo e ajudá-lo a conduzir e desenvolver suas habilidades profissionais, pessoais e sociais, bem como cumprir todos os requisitos legais da contratação do beneficiário, nos termos da legislação cabível;

7.1.5- Convocar os jovens trabalhadores para treinamento e formação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua admissão. O referido prazo pode ser adequado e prorrogado em razão de pedido

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

justificado da Contratada e vinculado ao plano de trabalho a ser apresentado pela mesma, visando atender as novas normas do sistema pró-social;

7.1.6-A formação teórica dos jovens, a ser realizada em Ouro Preto (distritos e sede), onde o trabalhador for lotado, devendo ocorrer em ambiente físico, e com meios didáticos apropriados que atendam aos padrões de segurança e higiene, bem como o previsto na legislação pertinente, especialmente no Art. 403, Parágrafo único da CLT;

7.1.7-Fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a necessidade e quantidade de dias úteis/mês, para o deslocamento de aprendiz ao órgão beneficiário, incluindo o retorno a sua residência e participação na aprendizagem teórica, a ser realizada na entidade formadora para encontros semanais, conforme Lei nº 7.418/85;

7.1.8-Encaminhar mensalmente à coordenação do programa, mediante protocolo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de referência, fatura mensal detalhada e discriminativa por situações individualizadas, para fins de pagamento, sob a forma de relatório magnético/eletrônico, constando detalhadamente o custo final originado com a manutenção de cada jovem aprendiz, aí considerados os valores que lhe serão repassados, os recolhimentos sociais e o custo operacional dele resultante, além de toda e qualquer informação que possa interessar à coordenação, para seu controle interno;

7.1.9-Apresentar à coordenação do programa, para aprovação, nos meses de janeiro e julho de cada ano, cópia do projeto pedagógico do programa de aprendizagem que será ministrado no semestre vindouro;

7.1.10-Fornecer certificado de qualificação profissional ao jovem, ao final da aprendizagem;

7.1.11-Disponibilizar equipe técnica capacitada, com habilitação em áreas específicas, Compostas de, no mínimo, um assistente social, um pedagogo, um psicólogo, um advogado, dois empregados para apoio administrativo e um técnico de segurança do trabalho;

7.1.12- Indicar um funcionário de seu quadro pessoal para acompanhar as ações desenvolvidas pelo jovem, verificando sua adaptação ao trabalho, sua frequência e demais dados necessários a garantir o seu desenvolvimento profissional e social;

7.1.13-Fornecer, quando do encaminhamento do jovem aprendiz para o órgão beneficiário, carta de apresentação, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente, contendo o nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

e endereço residencial completos do jovem e de seu responsável legal, nome e endereço da escola em que o jovem esteja matriculado, data do término de seu contrato de trabalho e endereço e telefone da CONTRATADA com indicação de seu funcionário responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços e dos demais profissionais.

7.1.14-Fornecer, no ato da inclusão e registro, para cada jovem contratado, um jogo de uniforme contendo duas camisetas personalizadas com a logo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e do Programa Jovens de Ouro 2.0, de tamanho compatível e um crachá de identificação, com foto, de uso contínuo e obrigatório, cujos modelos deverão contar com a aprovação da Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

7.1.15-Colocar à disposição da Coordenação do Programa, no mínimo, uma estação de comunicação de teleprocessamento informatizada, com possibilidades de acesso à rede mundial de computadores, para facilitar a integração das ações entre esta Unidade e a CONTRATADA, dotada de um microcomputador, com configuração compatível com as atividades a serem com ele desenvolvidas, e uma impressora também compatível, incumbindo-lhe, ainda, a responsabilidade por sua periódica manutenção e assistência técnica;

7.1.16-Manter boa guarda e deixar à disposição da Coordenação do Programa todos os documentos, comprovantes e avisos gerados em decorrência da presente prestação de serviços, por um período mínimo de cinco anos;

7.1.17-Promover o remanejamento de jovens aprendizes de um órgão beneficiário para outro, apenas com a prévia e expressa anuência da Coordenação do Programa e/ou Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

7.1.18-Procurar ampliar os benefícios proporcionados pelo Programa ao jovem aprendiz mediante parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, escolas, universidades, organismos internacionais e demais entidades, tais como participação em palestras, eventos esportivos e sociais, premiação por desempenho, intercâmbios sociais e culturais, encaminhamento para atividades educativas e culturais (cinema, teatro etc);

7.1.19-Oferecer com duração mínima de 90 (noventa) horas/aulas, respeitado o número máximo de 30 (trinta) jovens aprendizes por turma, na parte teórica do Programa educativo pedagógico, após aprovação da Coordenação do Programa, conteúdo específico nas áreas de computação, digitação, secretariado, apoio administrativo, mensageiro, desde que com a execução de atividades afetas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

auxílio do serviço administrativo e de conformidade com os direitos e deveres originados da relação de emprego;

7.1.20-Promover, sempre com a aquiescência prévia da Coordenação do Programa, a realização de cursos extras, palestras, programas reuniões e encontros como forma de complementação à preparação escolar, à socialização dos jovens aprendizes e ao aperfeiçoamento na formação dos participantes, apresentando plano de trabalho semestral, até o dia 10 de janeiro e 10 de julho, constando as atividades e a frequência destas, para aprovação da contratante;

7.1.21-Realizar, trimestralmente, reuniões com os órgãos beneficiários, oportunizando a participação da coordenação do programa, com o objetivo de colher informações gerais sobre as atividades dos jovens aprendizes e sugestões visando o aprimoramento do programa;

7.1.22-Apresentar à Coordenação do Programa Jovens de Ouro 2.0, cópia da apólice de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais dos jovens aprendizes, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data da contratação dos aprendizes;

7.1.23-É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social;

7.1.24-É vedada a subcontratação para a execução da atividade-fim dos serviços, podendo haver a subcontratação para atividades-meio (ex: palestras e curso de informática) desde que os custos sejam autorizados previamente pela Diretoria de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude;

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1-Efetuar o pagamento devido à Contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, levando-se em conta o efetivo número de jovens atendidos, mediante depósito em conta-corrente bancária de sua titularidade, após protocolização de fatura e nota fiscal/fatura, contendo o número da conta-corrente favorecida, nome e número do banco e número da agência;

7.2.2-Encaminhar à Contratada mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante protocolo, relação e respectiva autorização para inclusão de jovens no programa, processo que somente será concluído após rigorosa verificação quanto à satisfação integral de todos os critérios e condicionantes estabelecidos pelo Programa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.3- Conferir e atestar as faturas e demais formalidades geradas em razão da prestação de serviço ora contratada, para em seguida enviar ao setor financeiro;

7.2.4- Supervisionar, em dias e horários de expediente normal, de sua livre conveniência, as atividades da CONTRATADA, podendo para tanto requisitar documentos, informações ou esclarecimentos, a fim de verificar sua harmonia com diretrizes objetivadas pelo contrato a ser firmado;

7.2.5- Prestar o necessário apoio administrativo bem como todas as informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato e ao bom desempenho das atividades a ele inerentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 063/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

9.1. Como gestora do contrato fica indicada a servidora Lívia de Souza de Oliveira, Diretora de Cidadania e Políticas Públicas para a Juventude e-mail: jovensdeouro@ouropreto.mg.gov.br. Telefone de contato: 3559-3248.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- 12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

- I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
- II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2023, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.